



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1
PODER EXECUTIVO	32
RECURSOS HUMANOS	32
DECRETOS	34
PORTARIAS	36



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Processo de Compras Nº 004/2026

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-007, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- **Todos dos horários deste Aviso contam conforme horário de Brasília**
- **Início de Recebimento das Propostas: 24/07/2026**
- **Data da sessão (prazo final de envio das propostas): 30/07/2026, às 8h59min**
- **Horário da Abertura das Propostas: 09:00**
- **Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, **em até 1(um) dia antes da sessão**, pelo e-mail: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br.
- **Sítio oficial da Câmara:** <https://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br/>
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, bem como execução dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos equipamentos, compreendendo 01 (um) aparelho de 60.000 BTU/h e 02 (dois) aparelhos de 12.000 BTU/h, todos ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A e garantia mínima de 12 meses, incluindo fornecimento de materiais, cabos, disjuntores e eletrodutos, preparação elétrica, tubulação frigorífera, suportes, carga de gás complementar, testes de funcionamento, startup e limpeza final, a serem instalados no Plenário e nas salas do servidor e do Assessor da Presidência da Câmara Vereadores de Águas de São Pedro.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 26.188,70 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do envio de propostas **EXCLUSIVAMENTE** para endereço eletrônico: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro <https://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br/>.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação enviada diretamente ou por seu representante para o processo de Dispensa, não cabendo ao provedor de e-mails ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido acessos, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, *desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado*, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Devido aos indícios, constatados na pesquisa de preços, de que os fornecedores interessados não são microempresas e empresas de pequeno porte este procedimento não será exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, buscando evitar procedimento deserto ou fracassado.

3.7. Em razão do tratamento favorecido previsto nos itens 3.5 e 3.6, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do caput artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme o seguinte:

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

3.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

3.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

4. INGRESSO NA DISPENSA:

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do eletrônico no endereço da web: compras@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, como transporte, carga, encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas, securitários, impostos e taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventuais propostas adicionais serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Na apresentação da proposta o fornecedor também deverá apresentar declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas por meio eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir §§ 1º ao 3º do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta **sem etapa de lances**.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado como estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima ou igual ao menor preço obtido em orçamentos com fornecedores na fase administrativa;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado em diligência, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com a proposta mais bem classificada.

7.2. A habilitação dos fornecedores PODERÁ ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

a) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho)

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento e /ou Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recebimento de propostas.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços (fase administrativa) que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. Em caso de empate entre a proposta apresentada na fase de recebimento de propostas adicionais e nos orçamentos realizados na fase administrativa, será priorizado a contratação com o fornecedor que apresentou orçamento com menor preço realizado na fase administrativa.

12.1.2. Se o fornecedor apresentar proposta adicional maior do que os orçamentos obtidos na fase interna do processo, esta poderá ser desconsiderada, e a administração poderá contratar com o fornecedor que ofereceu o menor preço nos orçamentos realizados na fase administrativa, desde que atendidas as condições de habilitação.

12.1.3.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas adicionais observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada

Águas de São Pedro, 23 de julho de 2026.

RUBENS APARECIDO
ANTUNES:85053880891

Assinado de forma digital por
RUBENS APARECIDO
ANTUNES:85053880891
Dados: 2026.07.23 13:47:22 -03'00'

Rubens Aparecido Antunes

Presidente



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 12



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

23

Processo de compras : 004/2026.

Dispensa de Licitação : 004/2026.

Interessado : Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro-SP

Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, E 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, E 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM PREPARAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, SE NECESSÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, bem como execução dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos equipamentos, compreendendo 01 (um) aparelho de 60.000 BTU/h e 02 (dois) aparelhos de 12.000 BTU/h, todos ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A e garantia mínima de 12 meses, incluindo fornecimento de materiais, cabos, disjuntores e eletrodutos, preparação elétrica, tubulação frigorífera, suportes, carga de gás complementar, testes de funcionamento, startup e limpeza final, a serem instalados no Plenário e nas salas do servidor e do Assessor da Presidência da Câmara Vereadores de Águas de São Pedro.

1.1.2. Descrição do Objeto:

Grupo 01						
Item	Descrição / Especificações Mínimas	Qtde	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total	Marca Referência
01	Aparelho de ar-condicionado: Piso Teto / Modelo de Alta Eficiência – 60.000 BTUS	1	Unidade	R\$ 13.848,63	R\$ 13.848,63	LG, Samsung, Carrier e Midea
02	Aparelho e ar-condicionado: Split Hi-Wall / Alta Eficiência – 12.000 BTUS	2	Unidades	R\$ 3.250,54	R\$ 6.501,08	LG, Samsung, Carrier e Midea
Valor Global Estimado				R\$ 20.349,71		

0.



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 13



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

55 p.

GRUPO 01 – BENS PERMANENTES

01) 01 (um) Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade 60.000 BTU/h, ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A, garantia mínima de 12 meses.

02) 02 (dois) Aparelhos de ar-condicionado tipo Split, capacidade 12.000 BTU/h, ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A, garantia mínima de 12 meses.

Grupo 02						
Item	Descrição / Especificações Mínimas	Qtd e.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total	Marca Referência
01	Desinstalação e Instalação de Aparelho de ar-condicionado: Piso Teto / Modelo de Alta Eficiência – 60.000 BTUS, com preparação elétrica e fornecimento de peças e materiais	1	Unidade	R\$ 3.025,33	R\$ 3.025,33	
02	Desinstalação e Instalação de Aparelho de ar-condicionado: Split Hi-Wall / Alta Eficiência – 12.000 BTUS, com preparação elétrica e fornecimento de peças e materiais	2	Unidades	R\$ 1.406,83	R\$ 2.813,66	
Valor Global Estimado				R\$ 5.838,99		

GRUPO 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

01). Serviço de desinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado antigos existentes nos locais.

02) Serviço de instalação completa dos 03 (três) aparelhos novos descritos no Grupo 01, incluindo:

- a) Preparação elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e eletrodutos necessários;
- b) Fornecimento e instalação de tubulação frigorígena em cobre até 3 metros, por aparelho;
- c) Suportes, parafusos, buchas e demais materiais de fixação;
- d) Carga de gás complementar, se necessário;
- e) Teste de funcionamento e start-up;
- f) Limpeza do local após execução.

Grupo 01 + Grupo 02	
Valor Global Estimado	R\$ 26.188,70

0.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

20

1.1.3. As marcas referenciadas na descrição dos itens são indicadas exclusivamente como parâmetro de referência, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de melhor identificar um padrão de qualidade.

1.1.3.1 A indicação de marca não restringe a competitividade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.1.3.2. A equivalência será aferida mediante análise das especificações do produto ofertado, podendo a Administração exigir catálogo, ficha técnica, amostra, certificação, laudo ou outro documento idôneo que comprove compatibilidade de qualidade, desempenho e funcionalidade.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Nº 7, de 29 de abril de 2026.

1.2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

1.2.1. O instrumento de contrato ou documento equivalente estão vinculados ao ato que tiver autorizado a contratação direta, e a respectiva proposta;

1.2.2. A contratação é originária do Documento de Formalização de Demanda e Processo de Compras nº 022/2025, e está devidamente vinculada, ao ato que o autorizou, conforme Art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.3. A contratação deverá ser adjudicada **por item**, por se tratar de compras e de serviços tecnicamente divisíveis, nos termos do art. 40, V "a", "b" e "c", e art. 47, I e II, e parágrafo 1º, todos da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, cujo valor total é inferior ao valor referencial máximo disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus atos instrutórios, sendo que o ato que o autorizou a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da mesma legislação, devendo ainda ser informado no sistema **AUDES - FASE IV**, conforme regimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Portal da Transparência em atendimento as disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Transparência.

10



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

51
0.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE BENS

3.1. Grupo 1 – Bens

3.1.1. Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista que em três pilares principais, essenciais para a manutenção da eficiência, sustentabilidade e economicidade da Administração: Plenário e Sala da Presidência (Substituição – Piso Teto/Tipo Específico): Adequação a questões ambientais e às novas tecnologias. Os equipamentos atuais são obsoletos e consomem energia de forma ineficiente. A substituição por modelos mais modernos, além de reduzir significativamente o consumo de energia, alinha o Órgão às políticas de sustentabilidade e eficiência energética, cumprindo o papel da Administração Pública com o meio ambiente. Sala do Assessor da Presidência (Substituição): A manutenção do equipamento atual se tornou economicamente inviável. O custo das peças de reposição e da mão de obra especializada para reparos é recorrente e excessivamente alto. Assim, a aquisição de um aparelho mais moderno e com garantia de fábrica é imperiosa. Sala do Servidor de T.I. (Nova Aquisição): A principal função da climatização na sala de servidores não é apenas refrigerar, mas sim controlar a temperatura e a umidade do ambiente de forma contínua e dedicada. Hoje há risco de superaquecimento: Servidores, roteadores e storages geram uma grande quantidade de calor. Sem um sistema de climatização adequado, a temperatura ambiente eleva-se rapidamente. O superaquecimento é a principal causa de falha prematura e queima de componentes eletrônicos (CPU, memória e discos rígidos). Por fim, pode haver redução da Vida Útil: Operar os equipamentos acima da temperatura recomendada pelos fabricantes acelera a degradação do hardware, resultando em custos elevados e recorrentes de manutenção e substituição precoce.

3.1.2. As quantidades previstas se justificam considerando o número de 3 unidades, sendo 2 unidades para substituição e aquisição nova de 1 unidade.

3.2. Grupo 2 – Serviços

3.2.1. Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista que serão adquiridos novos equipamentos, sendo que os antigos precisam ser retirados e os novos instalados em seus respectivos lugares. Tais substituições e instalações são essenciais para a manutenção da eficiência, sustentabilidade e economicidade da Administração, por meio da adequação a questões ambientais e às novas tecnologias. Os equipamentos atuais são obsoletos e consomem energia de forma ineficiente. A substituição por modelos mais modernos, além de reduzir significativamente o consumo de energia, alinha o Órgão às políticas de sustentabilidade e eficiência energética, cumprindo o papel da Administração Pública com o meio ambiente. Por fim, a manutenção dos equipamentos se tornou economicamente inviável.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276

10.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

70

O custo das peças de reposição e da mão de obra especializada para reparos é recorrente e excessivamente alto.

3.2.2. As quantidades previstas se justificam considerando o número de 3 unidades a serem adquiridas, sendo 2 unidades para substituição e aquisição nova de 1 unidade.

4. DA SOLUÇÃO DISPOSTA NO ETP

4.1. Muito embora não tenha sido formalizado Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a aquisição do equipamento e a prestação dos serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos são de natureza comum, de pronta entrega e execução imediata, e atendem à demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração, daí a necessidade da contratação inerente à aquisição de bens permanentes e à prestação de serviços de desinstalação e instalação de ar-condicionado.

4.2. A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas contratações diretas, fundamentadas no art. 75, I, II e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo na IN nº 58 de 28 de agosto de 2022, da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em razão do disposto no art. 187, da Lei nº 14.133/2021, que em ora será aplicado.

4.3. Ademais, é sabido que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, quando, no seu art. 72 ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “se for o caso” (vide entendimento exarado por consulta pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Parecer Consulta nº 00019/2020-1 – Plenário). Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Há uma clara dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP nestas formas de processamento da contratação.

4.5. Considerando o objeto da presente dispensa de licitação, e tendo em vista a necessidade de garantir a climatização adequada dos ambientes para o expediente administrativo e a realização das sessões da Câmara, não há possibilidade de substituição do objeto, uma vez

0.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

que não se identifica serviço ou produto similar que atenda adequadamente à demanda existente, inclusive por já existir infraestrutura elétrica e espaço físico compatíveis com a instalação de aparelho de ar-condicionado nos locais destinados.

4.6. Além disso, todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários para a execução dos serviços e fornecimento das soluções estão devidamente detalhados no Termo de Referência, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

4.7. Portanto, a ausência do ETP encontra respaldo na excepcionalidade da situação e na necessidade de assegurar a segurança da Câmara de Vereadores, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Ademais, a exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor, de baixa complexidade e baixo quantitativo atenta contra a eficiência e a economicidade do procedimento mais célere, além de induzir um comportamento que banaliza a importância deste instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista apenas para compor processos, fragilizando sua relevância valor quando necessário.

4.9. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

4.10. Isso posto, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Em se tratando de contratação direta de bens e serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse **Termo de Referência**.

5.2. A apresentação de levantamento de preços implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse Termo de Referência, seus anexos e documentos equivalentes, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS, DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 -- Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

00
00

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1.1. Os bens e serviços são conceituados da forma disposta do art. 6º, X e XI, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando natureza comum, nos termos art. 6º, XIII, da referida lei.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, em caso de prestação de serviços;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, em caso de aquisições;
- h) declaração que não emprega menor;

6.2.2. Poderá a administração solicitar cópia do Ato Constitutivo da empresa interessada, para aferir se as atividades prestadas coadunam com o ramo de atividade demandada, e autorizada pela legislação correlata.

6.2.3. Poderá ainda a administração, conforme o caso, de forma justificada e fundamentada, substituir ou suprir, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, a comprovar a regularidade do licitante, relativo as habilitações fiscal, social e trabalhista, inclusive por meio eletrônico, conforme preceitua o Art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Grupo 01: No caso em apreço por se tratar de contratação direta de bem ou serviços de natureza comum, não será solicitado nenhum tipo de comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/21, exceto quando houver a necessidade de comprovação de requisitos essenciais para a perfeita execução dos serviços ou do fornecimento de bens.

6.3.2. Para o Grupo 2 será necessária a Comprovação de aptidão de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

00
00



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA VISTORIA

7.1. Por se tratar de prestação de serviços e aquisição de bens, a visita aos locais de entrega dos bens ou execução dos serviços são facultativos, em especial quando a aquisição de bens ou prestação de serviços forem retirados ou executados na sede do **CONTRATANTE**.

7.2. Todavia se o interessado manifestar interesse em promover eventual vistoria, deverá informar a sua pretensão junto ao **Setor de Protocolo** para posterior cotação de preços (Orçamento), sendo que a inércia ou desinteresse em promover vistoria, será considerado como concordância com as regras ou condições dispostas nesse **Termo de Referência**.

8. DA PESQUISA DE PREÇO E DO VALOR DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa buscou preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do Art. 72, II c/c Art. 23, ambos da lei 14.133/21, considerando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução ou fornecimento do objeto.

8.2. O processo de cotação de preços foi realizado observando os parâmetros do art. 23, da lei 14.133/2021, previsto nos incisos I, III e IV.

8.3. Para a formação de preços foi utilizado a MÉDIA devidamente justificado.

9. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA, DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA, DA FORMA DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. DA VIGÊNCIA

9.1.1. A contratação terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

10

9.2.1. O prazo para a execução dos serviços e fornecimento dos bens será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviços, observando-se os seguintes prazos, sob pena das sanções previstas nesse **Termo de Referência**.

a) **(Grupo 01)**: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) **(Grupo 02)**: até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2.1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as condições do Termo de Referência, ou Cláusulas Contratuais, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DE BENS

9.3.1. Os serviços deverão ser executados e os bens deverão ser entregues, de maneira imediata na sede da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, situada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-007, sem qualquer ônus adicional de frete para a Administração, devendo tal custo estar incluído no valor global da proposta.

9.4. FORMA DE RECEBIMENTO

9.4.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato nos atos de sua fiscalização, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse **Termo de Referência** ou **Instrumento de Contrato**;

9.4.2. Definitivamente, pelo Gestor de Contrato, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse **Termo de Referência**, ou **Instrumento de Contrato**;

9.4.3. Os bens ou serviços de pronta entrega ou execução imediata, poderão ser recebidos definitivamente pelo Fiscal de Contrato, no momento final da entrega ou execução, constatando-se a perfeição do feito.

9.4.4. O objeto poderá ser **rejeitado no todo ou em parte** quando estiver em desacordo com as especificações apresentadas, devendo, portanto, atender as condições de quantidade e qualidade solicitadas, devendo tanto o **CONTRATADO** quanto o responsável receptor, verificar todas as características dos serviços ou bens, observada a correspondência com o **Termo de Referência** e a **proposta apresentada**.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO

9.5.1. O **CONTRATADO** deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização, acerca da quantidade e qualidade dos produtos ou serviços, observadas as prerrogativas da administração dispostas no art. 104, da Lei nº 14.133/21, que será exercida por Fiscal, Gestor ou autoridade competente devidamente nomeados.

11



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

63
0

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO

10.1.1. A entrada das notas fiscais por e-mail (protocolo@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br) ou no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro deverá acontecer até 2 dias após a entrega dos bens ou execução dos serviços, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a execução do objeto contratado, devidamente atestado por fiscal de Contratação, Gestor de Contratação ou servidor ou autoridade competente legitimados para o recebimento, mediante emissão de prévia ordem de pagamento, e se processará por meio de transferência bancária, na qual a destinação deverá ser o credor **CONTRATADO**, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, compreendendo documento fiscal respectivo, previamente aprovado pelo Fiscal e/ou Gestor da Contratação, observados, a qualidade, quantidade, e preços apresentados na proposta.

10.2.2. Caso o **CONTRATADO** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro de prorrogar o prazo de pagamento.

10.2.3. A Administração da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza e composição tributária da empresa, bem como deduzir de créditos de valores remanescentes, valores devidos à condenação administrativa proveniente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAR, observado o contraditório e a ampla defesa, e depois do trânsito em julgado administrativo.

10.2.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

11. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1. O Setor Contábil informará sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando no momento específico de tramitação processual, contendo as seguintes informações:

Grupo 1:

1. CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276

0.



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 22



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

67
D.

01.CAMARA MUNICIPAL

0101. CAMARA MUNICIPAL

010101. CAMARA MUNICIPAL

01.legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.0001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001.000 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Grupo 2:

1. CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

01.CAMARA MUNICIPAL

0101. CAMARA MUNICIPAL

010101. CAMARA MUNICIPAL

01.legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.0001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001.000 Manutenção da Câmara

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO

12.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO

12.1.1. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Art. 124, Inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.2. O pedido de realinhamento disposto no **item 12.1.1.** será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem inequivocamente o desequilíbrio.

12.1.3. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, para analisar o pedido de realinhamento.

12.1.4. As Ordens de Compras e Ordens de Serviços emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

12.1.5. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às eventuais Ordens de Compra e Ordens de Serviços emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276

10.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

69
0.

obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 a 163, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1.6. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo **CONTRATADO** de forma imotivada, infundada e improcedente.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

12.2.1. O instituto da repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, utilizada para serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, nos termos do Art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

12.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

12.3.1. O reajuste retrata uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser aplicados somente nas contratações cujo fornecimento ou execução exceda 1 (um) ano, devendo ser aplicado o índice IPCA, ou outro índice oficial que os suceder, cuja data base para o presente processo é a data do orçamento, dia 15/06/2026.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DO CONTRATADO

13.1.1. O **CONTRATADO** será notificado a comparecer para a retirada de documento de empenho, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aceitação da proposta, podendo haver uma prorrogação em igual período, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

13.1.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da contratação, a critério da administração, nos termos do Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta do **CONTRATADO**, podendo a entrega ser custeada por ele, sem nenhum custo ou ônus para a administração da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276

0.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

00
0.

13.1.4. O atraso ou a falta injustificada da prestação dos serviços ou do fornecimento de bens causará ao **CONTRATADO** penalidades e multas, conforme disposto nesse **Termo de Referência** ou **Instrumento de Contrato**, além das demais sanções cabíveis.

13.1.5. O **CONTRATADO** é responsável por danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

13.1.6. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13.1.7. Grupo 01:

- a) A empresa vencedora será responsável pela entrega dos bens, de segunda a sexta-feira na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13528-007, das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:00, conforme Ordem de Fornecimento;
- b) Entrega única/imediata, para atender demanda de longo prazo.
- c) As quantidades são exatas, não podendo ser alteradas pelas partes.
- d) A empresa vencedora deverá dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta do produto.
- e) Fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e

13.1.8. Grupo 02:

- a) Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- b) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município Águas de São Pedro/SP e entes terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- g) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, independente da transcrição;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Os serviços acima descritos, devem ser realizados com segurança, higiene, saúde, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de Proteção (EPI'S).
- j) Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, para a prestação do serviço.
- k) Se necessário, fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- l) Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
- m) Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, próprios para este fim, devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- n) Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- o) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de desinstalação e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- p) Fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

13.2. DO CONTRATANTE

13.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** a solicitação, o recebimento e a fiscalização dos serviços prestados ou dos bens fornecidos.

13.2.2. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com este **Termo de Referência**, e remeter notificações a ele, por escrito, quando os serviços ou os bens não atenderem as descrições de solicitação e de proposta, ou os padrões de quantidade e qualidade, e demais critérios técnicos legais.

13.2.3. Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, pelos fiscais e gestores de contratação, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, devendo comunicar formalmente à autoridade superior no momento da descoberta de irregularidades, nos termos do Art. 7.º da Lei nº 14.133/2021, caso não seja por eles resolvido.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel: (19) 3492-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

26

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Grupo 01:

14.1.1. Não existe na presente contratação nenhum critério de sustentabilidade, além dos já dispostos no descritivo.

14.2. Grupo 02:

14.2.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, quando:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente

15.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

15.2. A recusa injustificada de assinar contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.3. O **CONTRATADO** remanescentes não são obrigados a aceitar a executar o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A sanção disposta de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A sanção de **multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.3.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.4. A sanção de **declaração de idoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.5. Na aplicação da **sanção de inidoneidade para licitar e contratar** se observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art.157 a 161, todos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.6. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, **caput**, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES DE MULTAS

16.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

16.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

16.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, **caput** e parágrafo único do art. 162, da Lei nº 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao **CONTRATADO**, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As sanções serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 29



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

21
J.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O **CONTRATADO**, na execução dos serviços ou fornecimento de bens, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto contratado, mesmo que considerada atividade meio e divisível.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As partes dão ao instrumento de contrato ou documento equivalente o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo para tanto postar assinatura de 2 (testemunhas).

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

Águas de São Pedro - SP, 30 de junho de 2026.

Daiane Rita Cunha Assunção

Assistente Administrativo Legislativo



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA À CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-SP PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo de Compras 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, bem como execução dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos equipamentos, compreendendo 01 (um) aparelho de 60.000 BTU/h e 02 (dois) aparelhos de 12.000 BTU/h, todos ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A e garantia mínima de 12 meses, incluindo fornecimento de materiais, cabos, disjuntores e eletrodutos, preparação elétrica, tubulação frigorífera, suportes, carga de gás complementar, testes de funcionamento, startup e limpeza final, a serem instalados no Plenário e nas salas do servidor e do Assessor da Presidência da Câmara Vereadores de Águas de São Pedro.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx

NIRE nº xxxxx,

Insc. Estadual/Municipal: xxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxx, CEP xxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx e RG sob nº xxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Grupo 01					
Item	Descrição / Especificações Mínimas	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado: Piso Teto / Modelo de Alta Eficiência – 60.000 BTUS	1	Unidades	R\$	R\$
02	Aparelho e ar-condicionado: Split Hi-Wall / Alta Eficiência – 12.000 BTUS	2	Unidades	R\$	R\$
Valor Global Estimado				R\$	

Grupo 01					
Item	Descrição / Especificações Mínimas	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Desinstalação e Instalação de Aparelho de ar-condicionado: Piso Teto / Modelo de Alta Eficiência – 60.000 BTUS, com preparação elétrica e fornecimento de peças e materiais	1	Unidades	R\$	R\$
02	Desinstalação e Instalação de Aparelho de ar-condicionado: Split Hi-Wall / Alta Eficiência – 12.000 BTUS, com preparação elétrica e fornecimento de peças e materiais	2	Unidades	R\$	R\$
Valor Global Estimado				R\$	

Valor Global da Proposta: **R\$ xx,00 (xxxxxxxxxxxxx)**

Validade da proposta: **xxxx dias.**

Declaramos, para os devidos fins, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local, data.

NOME

CPF

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. A PROPOSTA SERÁ CONFECCIONADA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU, EM CASO DE ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO, SER CARIMBADA COM O CARIMBO DA EMPRESA.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA À CAMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-SP DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 Processo de Compras 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, bem como execução dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos equipamentos, compreendendo 01 (um) aparelho de 60.000 BTU/h e 02 (dois) aparelhos de 12.000 BTU/h, todos ciclo frio, 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, gás ecológico R-410A, classificação energética Procel A e garantia mínima de 12 meses, incluindo fornecimento de materiais, cabos, disjuntores e eletrodutos, preparação elétrica, tubulação frigorífera, suportes, carga de gás complementar, testes de funcionamento, startup e limpeza final, a serem instalados no Plenário e nas salas do servidor e do Assessor da Presidência da Câmara Vereadores de Águas de São Pedro:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

NIRE nº xxxxx,

Insc. Estadual/Municipal: xxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxxx, CEP xxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx e RG sob nº xxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARA por seu representante legal, para todos os fins

QUE inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

QUE se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas por meio eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

QUE, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

QUE, se encontra enquadrada como: () Microempresa/ () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

QUE, tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

QUE, sob as penas da lei, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação desta Dispensa. **E QUE**, estamos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

QUE () É organizado em cooperativa. **E QUE**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUE () NÃO É organizado em cooperativa.

Local, data.

NOME

CPF

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. A DECLARAÇÃO SERÁ CONFECCIONADA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU, EM CASO DE ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO, SER CARIMBADA COM O CARIMBO DA EMPRESA.



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 32

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2025 - DESCLASSIFICAÇÃO MONITOR



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Departamento de Recursos Humanos)

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, situada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº 115-Centro, CNPJ:45.739.174.0001-09 por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, **DECLARA, DESCLASSIFICADA** a candidata abaixo.

MONITOR

31ª classificada, AMANDA SANTOS DA SILVA, **não se apresentou, mesmo após diversos meios de convocação.**

Diante da desistência da candidata, fica a Prefeitura disponível para convocar o próximo classificado, bem como **isenta de qualquer responsabilidade ou reclamação futura** relacionada a esta desistência.

Águas de São Pedro, 23 de julho de 2026.


Alessandra Pereira
Responsável de Recursos Humanos



CONCURSO PÚBLICO 001/2025 - CONVOCAÇÃO MONITOR



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Departamento de Recursos Humanos)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, inscrita no CNPJ nº 45.739.174/0001-09, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, **comunica** a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de:

MONITOR

32º classificado	ANDREIA DA MOTA SOUZA
------------------	-----------------------

Os documentos exigidos e o horário de atendimento, serão discriminados no telegrama de convocação.

A partir do recebimento do telegrama, o convocado terá o prazo de **72 horas (dias úteis)** para se apresentar, munido da documentação solicitada.

O **não comparecimento** será considerado como **renúncia expressa à vaga**, ficando esta municipalidade isenta de quaisquer futuras reclamações.

Águas de São Pedro – SP, 23 de julho de 2026

ALESSANDRA PINTO PEREIRA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 34

DECRETOS

DECRETO Nº 6746 , DE 23 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6746 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.583,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				27.583,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
	92	04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO	
	311	23.695.0015.2040.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	24.920,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	03	SPA TERMAL	
	332	04.122.0017.2014.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM	130,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	341	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	1.533,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

.....



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 35

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6746 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2323

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
	117	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-26.050,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA		
	343	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	-1.533,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-27.583,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

Assinatura de JOAO VICTOR BARBOZA
CPF: 000.000.000-00
Cargo: Prefeito Municipal
Data: 2026-07-23 14:58:22

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO:
33675342859

Assinatura de LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO
CPF: 000.000.000-00
Cargo: Secretária de Finanças
Data: 2026-07-23 14:58:22

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PORTARIAS

PORTARIA Nº 344 - DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio à servidora efetiva Verônica de Cássia Bontorim, Auxiliar Administrativo.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença-prêmio à servidora Verônica de Cássia Bontorim, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº XXX.124.918-XX.

Art. 2º A servidora gozará da licença no período de 28 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

Art. 3º A Secretaria de Administração, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, providenciará as alterações necessárias na folha de pagamento desta Prefeitura, onerando dotação própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no período que especifica.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

LETICIA SALVADOR

Secretária de Saúde



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 - Edição 1411 - Página 37